



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	42

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 1 À EMENDA Nº 2
DO
PROJETO DE LEI 142/2017

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

O inciso I do art. 3º, do substitutivo emenda nº 02, passa a ter a seguinte redação:

" I – identificação e cadastramento social dos condutores de Veículos de Tração Animal, no prazo de 01 (um) ano a partir da publicação da presente Lei. "

O inciso II do art. 3º, do substitutivo emenda nº 02, passa a ter a seguinte redação:

"II – cadastramento verificação das condições de saúde e microchipagem dos animais utilizados nos Veículos de Tração Animal, em conjunto com assinatura de termo de guarda responsável do seu condutor, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir da publicação da presente Lei. "

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2017.

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <i>Projeto de Lei</i>
nº <u>142</u> / <u>2017</u>

Vereador *Juliano Lopes*
EM: *2017*
Juliano Lopes
Vereador
PTC

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>13</u> / <u>09</u> / <u>17</u>
<i>487</i>
Responsável pela distribuição